**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

**1. PREAMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 539/2014, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015, na Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº. 01/2015, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2015**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM FACILITADOR (A) COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MUSICA PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL”*.***

2.2. O Contratado deverá prestar serviços de facilitador com experiência em música para trabalhar com crianças e adolescentes nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com carga horária de 40 horas semanais, no local de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Irineópolis.

2.3. Possuir formação de nível superior em Pedagogia/Artes, com experiência de no mínimo dois anos com crianças e adolescentes em atividades sociais.

###### 3 – DA VIGÊNCIA

A contratação dos serviços do objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

###### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, e nas condições previstas neste edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes de n.º **01** contendo os documentos de habilitação e de n.º **02** contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015 - FMAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015 - FMAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

###### 6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “01” deverá conter as seguinte documentações:

**PESSOAS FÍSICAS**

**A)** Cópia do CPF e RG;

**B)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação;

**C)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação;

**D)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação;

**E)** Comprovação da titulação/formação do proponente em Pedagogia/Artes, bem como comprovação de especialização/estudos/cursos em artes musicais, de forma compatível com o objeto licitado, sendo que somente serão aceitos certificados com no mínimo 80 horas;

**F)** Apresentação de *curriculum vitae* do proponente, onde conste declaração de disponibilidade para a realização dos serviços e ausência de incompatibilidades e indicação de eventuais impedimentos para o exercício de professor, firmada sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo III;

**G)** Atestado de desempenho anterior, pelo período mínimo de 02(dois) anos, com experiência no trabalho com crianças e adolescentes, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome do proponente comprove a execução de serviços de características semelhantes;

**H)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**I)** Comprovação de situação regular junto a Receita Federal;

**J)** Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

6.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão, que, se julgar necessário verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.3. A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação do licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para a apresentação de documento(s) faltante(s).

6.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou em fotocópia.

6.5. As certidões expedidas pelos órgãos competentes via processamento eletrônico (*internet* ou outros meios) poderão ser confirmadas suas veracidades também por meio eletrônico, junto ao órgão expedidor, pela Comissão de Licitação.

**7 - PROPOSTA DE PREÇO**

 7.1. A proposta de preço Envelope “02” devidamente assinada pelo proponente ou seu represente legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entre linhas nos campos que envolverem valores e conter o preço mensal do serviço, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados.

**8 – DO PREÇO MÁXIMO**

8.1.O preço máximo admitido para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

###### 9 – PROCEDIMENTO

9.1. No dia 19 de Outubro de 2015, às 9:00 horas, serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item V deste edital.

9.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (anexo IV), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes. “02” – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4. Não havendo a desistência na interposição de recursos sobre a habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local para a abertura dos envelopes “02” –PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.5. Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renuncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes “B”- PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se ao da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

9.6 Na abertura dos envelopes “02” PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão de licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos no item 6 e seus subitens deste edital, promovendo-se desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

###### 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitação, sendo considerado como vencedor aquele que oferecer o Menor Preço Global de acordo com o parágrafo 1°, inciso I, do Art. 45 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, será utilizado como critério de desempate o sorteio, com a convocação dos licitantes.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10° dia útil mês subsequente ao da execução dos serviços mediante apresentação de nota fiscal.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

## 12.1 O vencedor da licitação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do procedimento, para comparecer na sede da Prefeitura a fim de assinar o instrumento contratual.

12.2 A Prefeitura Municipal de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 No caso de não cumprimento do objeto contratual, será aplicável ao Contratado multa moratória no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Irineópolis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**14 – DOS RECURSOS**

A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará os termos da legislação vigente, especialmente o que dispõe o art. 109 da Lei de Licitações.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00.0250 (5) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Aplicações Diretas, do orçamento em vigor.**

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

1. Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

21.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

21.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente à Rua Paraná, nº 200, nesta cidade, ou ligar para o fone (0\*\*47) 3625-1111/3625-1112, falar com o Departamento de Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

21.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Comprovação De Retirada De Edital;

Anexo III – Modelo de Curriculum Vitae e outros;

Anexo IV – Termo de Renúncia;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NO JORNAL “DIÁRIO DO PLANALTO”** e, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município, www.irineopolis.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,em 30 de Setembro de 2015.

### **JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

ANEXO I

##### MODELO DE DECLARAÇÃO

 Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º ..........., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, Através do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

 Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

...................................., em..............de.............................de 2015.

(Assinatura do Proponente)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

#### ANEXO II

 **DATA DE ABERTURA: 19 de Outubro de 2015**

 **HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas**

**COMPROVAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** *“****CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR (A) COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MUSICA PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL”.***

|  |  |
| --- | --- |
| **PROPONENTE** |  |
| **CPF** |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **CIDADE** |  |
| **TELEFONE** |  |
| **DATA DE RETIRADA** |  |

**ASSINATURA:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

# **ANEXO III**

**MODELO DE *CURRICULUM VITAE e OUTROS***

Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Experiência profissional (anos e meses): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Formação acadêmica: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pós-graduação : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Autônomo/Empresa | Período | **Descrição dos principais trabalhos desenvolvidos**  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando disponível para atuar na prestação dos serviços objeto da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2015**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do profissional

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

# **ANEXO IV**

# À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

##### TERMO DE RENÚNCIA

 O(a) proponente abaixo assinado(a), participante do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

 Irineópolis, em ....... de ............. de 2015.

Assinatura do proponente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

#### ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistencia de Irineópolis e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, 110, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado Contratante, e a empresa .............................................., estabelecida na rua ................, CNPJ ......................................., pelo seu representante, Sr. ............................., sob n° de CPF ............................. e RG ........................, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº ../2015, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 A presente licitação tem por objeto a *“****CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FACILITADOR (A) COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MUSICA PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL”.***

* O Contratado deverá prestar serviços de facilitador com experiência em música para trabalhar com crianças e adolescentes nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com carga horária de 40 horas semanais, no local de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Irineópolis.
* Possuir formação de nível superior em Pedagogia/Artes, com experiência de no mínimo dois anos com crianças e adolescentes em atividades sociais.

# **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

# **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

# **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

 O CONTRATANTE pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados, a importância de...............mensais, a ser paga até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSLULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**- Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00.0250 (5) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Aplicações Diretas, do orçamento em vigor.**

# **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

# **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

* O contratado, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.
* É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
* O contratado se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
* O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
* Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.
* O Contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;
* O Contratado prestará seus serviços, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

# **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* O Município por seus responsáveis fornecerá, informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

# **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

 Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, assegurado o direito à defesa.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

 Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

 § 1.º O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

 § 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à resolução.

 § 3.º O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriores celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

 Os recursos processuais cabíveis contra os atos de aplicação de penalidades e rescisão contratual pelo CONTRATANTE são aqueles estabelecidos na lei federal de licitações e contratos administrativos.

# **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

 A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

 Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| Município de Irineópolis |  |
| **Juliano Pozzi Pereira** |  |
| Contratante | Contratada |
|  |  |
| Testemunhas: |  |
| **Nome:** | **Nome:** |
| **CPF:** | **CPF:** |

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

## À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º ...............

Modalidade Tomada de Preços nº ............

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º .........., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)